

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 20230751/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230751/2023 , que fazem entre si o município de NOVO PROGRESSO, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e J.C. PAULINO LABORATORIO EIRELI

O Município de NOVO PROGRESSO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr(a). ELIANE BORGES PEREIRA DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 256.074.438-41, residente na RUA NOVO PROGRESSO, S/N, e de outro lado a licitante J.C. PAULINO LABORATORIO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 32.703.714/0001-52, estabelecida na av joao atiles, jd planalto, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JADER CERQUEIRA PAULINO, residente na AV JOAO ATILES 263,LAB SAO PAULO, JARDIM PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 69193-000, portador do(a) CPF 866.659.362-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 32-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA E ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA..
- 2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nª 32-2023-SRP e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012670	EXAME ÁCIDO FÓLICO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	20,000	40,00
012673	EXAME ÁCIDO ÚRICO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	6,900	69,00
012675	EXAME ÁCIDO VALPRÓICO - VALPROATO DE SÓDIO - Marca.:		2,00	22,000	44,00
	SERV.				
012677	EXAME ALFA HIDROXI PROGESTERONA - Marca.: SERV	SERVIÇO	2,00	22,000	44,00
012680	EXAME AMILASE - Marca.: SERV	SERVIÇO	15,00	6,900	103,50
012687	EXAME ANTI HAV IGG - HEPATITE A - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	29,900	59,80
012688	EXAME ANTI HAV IGM - HEPATITE A - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	29,900	59,80
012689	EXAME ANTI HBC IGG - Marca.: SERV	SERVIÇO	3,00	18,900	56,70
012692	EXAME ANTI HBC IGM - Marca.: SERV	SERVIÇO	3,00	14,900	44,70
012693	EXAME ANTI HBS- HEPATITE B - Marca.: SERV.	SERVIÇO	5,00	14,900	74,50
012695	EXAME ANTI HCV HEPATITE C - Marca.: SERV.	SERVIÇO	5,00	14,900	74,50
012698	EXAME ANTIBIOGRAMA - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	39,000	156,00
012702	EXAME ANTICORPOS ANTI HIV 1+2 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	14,900	74,50
012707	EXAME ANTÍGENO HBE (HBE-AG) - Marca.: SERV	SERVIÇO	2,00	15,900	31,80
012716	EXAME BILIRRUBINAS - Marca.: SERV	SERVIÇO	15,00	18,500	277,50
012720	EXAME BRUCELOSE ANTICORPOS IGM - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	49,500	247,50
012723	EXAME CACHUMBA IGG-IGM	SERVIÇO	1,00	68,000	68,00
012726	EXAME CÁLCIO IÔNICO	SERVIÇO	1,00	14,500	14,50
012729	EXAME CARDIOPILINA - ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	1,00	35,000	35,00
012738	EXAME COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	20,00	6,500	130,00
012742	EXAME COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	5,00	19,900	99,50
012743	EXAME COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	5,00	19,900	99,50
012746	EXAME COOMBS DIRETO	SERVIÇO	2,00	14,500	29,00
012747	EXAME COOMBS INDIRETO	SERVIÇO	5,00	16,000	80,00
012750	EXAME CULTURA	SERVIÇO	2,00	34,900	69,80
012755	EXAME DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	SERVIÇO	1,00	19,500	19,50
012756	EXAME DENGUE IGG	SERVIÇO	8,00	19,500	156,00
012757	EXAME DENGUE IGM	SERVIÇO	10,00	19,000	190,00
012758	EXAME DENGUE NS1AG	SERVIÇO	10,00	19,000	190,00
012761	EXAME DNA	SERVIÇO	1,00	319,000	319,00
012762	EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	1,00	28,000	28,00
012764	EXAME ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SERVIÇO	4,00	22,900	91,60



	EXAME GLICOSE EXAME GLICOSE PÓS PRADIAL EXAME HEMOGRAMA COMPLETO EXAME HEPATITE B - ANTI HBC IGM EXAME HEPATITE C - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HCV EXAME HORMÔNIO DE CRESCIMENTO - HGH EXAME LEVEDURAS - PESQUISA EXAME LEVEDURAS - PESQUISA EXAME LITIO EXAME MAGNESIO URINARIO EXAME PARATOHRMONIO - PHT EXAME PARATOHRMONIO - PHT EXAME POTINA DE LIQUIDO ASCITICO EXAME ROTINA DE LIQUIDO ASCITICO EXAME ROTINA DO LIQUIDO PLEURAL EXAME ROTINA DO LIQUIDO PLEURAL EXAME ROTINA DO LIQUIDO PLEURAL EXAME RUBEOLA IGC EXAME RUBEOLA IGC EXAME RUBEOLA IGC				
012769	EXAME GLICOSE	SERVIÇO	10,00	3,900	39,00
012770	EXAME GLICOSE PÓS PRADIAL	SERVIÇO	2,00	6,900	13,80
012773	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO EXAME HEDATITE B - ANTI HRC IGM	SERVIÇO	1 00	14 900	49,50 14 90
012775	EXAME HEPATITE C - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HCV	SERVIÇO	5,00	15,800	79,00
012778	EXAME HORMÔNIO DE CRESCIMENTO - HGH	SERVIÇO	1,00	19,480	19,48
012818	EXAME LEVEDURAS - PESOUISA	SERVIÇO	1,00	14.790	14.79
012819	EXAME LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	SERVIÇO	2,00	14,900	29,80
012823	EXAME LITIO	SERVIÇO	2,00	14,890	29,78
012824	EXAME MAGNESIO URINARIO EXAME PARATOHRMONIO - PHT	SERVIÇO	2.00	14.420	28.84
012831	EXAME PEPTIDEO C	SERVIÇO	1,00	19,900	19,90
012843	EXAME ROTINA DE LIQUIDO ASCITICO	SERVIÇO	1,00	32,400	32,40
012844	EXAME ROTINA DE LIQUIDO ASCITICO EXAME ROTINA DO LIQUIDO PLEHRAL	SERVICO	1 00	32 400	32 40
012011	EXAME ROTINA DO LIQUIDO PLEURAL	BERVIÇO	1,00	32,100	52,10
012845	EXAME RUBEOLA IGC	SERVIÇO	10,00	14,380	143,80
012946	EXAME RUBEOLA IGC EXAME RUBEOLA IGM	SERVIÇO	10,00	14,840	149 40
012010	EXAME RUBEOLA IGM	BERVIÇO	10,00	11,010	110,10
012847	EXAME SANGUE OCULTO	SERVIÇO	3,00	14,530	43,59
012849	EXAME SANGUE OCULTO - PESQUISA EXAME SATURACAO DE TRANSFERRINA	SERVIÇO	2,00	17,590	35 18
012017	EXAME SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	BERVIÇO	2,00		
012853	EXAME T4 TIROXINA TOTAL	SERVIÇO	20,00	8,880	177,60
012854	EXAME T4 TIROXINA EXAME T4 TIROXINA LIVRE	SERVIÇO	20,00		
012034	EXAME T4L TIROXINA LIVRE	BEKVIÇO	20,00	9,870	197,40
012855	EVAME TEMBO DE CONCIII ACAO	SERVIÇO	2,00	8,490	16,98
012056	EXAME TEMPO DE COAGULACAO	CEDVICO	2,00		17 00
012030	EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO	SERVIÇO	2,00	8,900	17,80
012858	EXAME TEMPO DE COAGULACAO EXAME TEMPO DE COAGULACAO EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO EXAME TIPAGEM SANGUINEA ABO - RH EXAME TIPAGEM SANGUINEA ABO - RH EXAME TOXOPLASMOSE (IGG-IGM) SOROLOGIA EXAME TOXOPLASMOSE (IGG-IGM) SOROLOGIA EXAME TOXOPLASMOSE (IGG-IGM) SOROLOGIA	SERVIÇO	5,00	13,890	69,45
012061	EXAME TIPAGEM SANGUINEA ABO - RH	CERTITO	20,00		
012001	EXAME TOXOPLASMOSE (IGG-IGM) SOROLOGIA EXAME TOXOPLASMOSE (IGG-IGM) SOROLOGIA	SERVIÇO	20,00	29,900	598,00
012866	EMPLE INTROLEGIAN	SERVIÇO	3,00	14,300	42,90
012070	EXAME TRANSFERRINA	CEDVICO	20.00		176 60
012870	EXAME TSH ULTRA SENSIVEL (POS ESTIMULO) EXAME TSH ULTRA SENSIVEL (POS ESTIMULO)	SERVIÇO	20,00	8,830	176,60
U120/1	EXAME UREIA	SERVIÇO	25,00	6,150 14,890	153,75 74,45
012873	EXAME V.D.R.L.	SERVIÇO	5,00	14,890	74,45
012874	EXAME V.D.R.L. EXAME V.D.R.L. LIQUOR	SERVIÇO	1,00	14,890	14,89
	EXAME V.D.R.L. LIQUOR				
012877	EXAME VITAMINA B12	SERVIÇO	4,00	19,500	78,00
012879	EXAME VITAMINA B12 EXAME VITAMINA D (25-HIDROXI)	SERVICO	3,00	24,880	74,64
			-,	/	/
012880	EXAME VITAMINA E	SERVIÇO	1,00	49,880	49,88
012910	EXAME VITAMINA E	SERVICO	10 00	17 490	174 90
028102	EXAME ANTICOAGULANTE LUPICO - Marca.: SERV.	SERVIÇO	3,00	28,900	86,70
028108	EXAME POTÁSSIO	SERVIÇO	2,00	14,890	29,78
028109	EXAME PROGESTERONA	SERVIÇO	2,00	15,940	31,88
028111	EXAME TOTAL	SERVIÇO	20 00	9 890	197 80
028113	EXAME T3 LIVRE	SERVIÇO	20,00	8,850	177,00
028116	EXAME CREATININA	SERVIÇO	25,00	6,500	162,50
060319	EXAME Anti tpo - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
068809	EXAME VITAMINA D (25-HIDROXI) EXAME VITAMINA E EXAME ZINCO EXAME POTÁSSIO EXAME POTÁSSIO EXAME POGGESTERONA EXAME SÓDIO EXAME T3 TOTAL EXAME T3 LIVRE EXAME CREATININA EXAME Anti tpo - Marca.: SERVIÇO EXAME Anti tpo - Marca.: SERVIÇO EXAME ALTI TOTAL EXAME CALCIO TOTAL EXAME CALPROTECTINA FECAL EXAME FERRITINA EXAME FERRO SÉRICO EXAME FERRO SÉRICO EXAME FORDA SON	SERVICO	10.00	7,500	75.00
068810	EXAME CALCIO TOTAL	SERVIÇO	5,00	9,900	49,50
068812	EXAME CALPROTECTINA FECAL	SERVIÇO	1,00	99,900	99,90
068814	EXAME FERRITINA	SERVIÇO	15,00	14,900	223,50
068818	EXAME FSH HORMONIO FOLICULO ETIMULANTE	SERVIÇO	20.00	14,900	298,00
068820	EXAME IGE - IMUNOGLOBULINA E	SERVIÇO	3,00	19,590	58,77
068821	EXAME PROLACTINA	SERVIÇO	2,00	14,910	29,82
068822	EXAME PSA LIVRE - ANTIGENO PROSTATICO ESP	SERVIÇO	5,00	13,890	69,45
068830	EXAME ESTRADIOL E2	UNIDADE	3.00	18.000	54.00
068832	EXAME FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	20,00	5,890	117,80
068833	EXAME GAMA GT-GGT GLUTAMIL TRANSFERASE	UNIDADE	5,00	6,800	34,00
068837	EXAME PSA ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	UNIDADE	5,00	13,890	69,45
068848	EXAME TYPA-TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UNIDADE	3.00	14.830	44.49
068849	EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	5,00	19,830	99,15
068850	EXAME TAP-TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA	UNIDADE	2,00	12,800	25,60
068969	EXAME CA - 125 EYAME CHMD MACCA CDEATINA CHITNACE	SERVIÇO	5,00	19,500	97,50
068974	EXAME TGP TRANSAMINASE PIRUVICA	SERVIÇO	20.00	6,700	134,00
069265	EXAME ANTI CCP - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	99,900	499,50
069266	EXAME CHAGAS ANTICORPOS IGG	SERVIÇO	1,00	24,900	24,90
069267 069268	EXAME CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGG EXAME CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	20,00	14,900	298,00
069269	EXAME FAN-FATOR ANTINUCLEAR	SERVIÇO	3,00	18,000	54,00
069270	EXAME TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	5,00	19,490	97,45
069271	EXAME TESTOSTERONA TOTAL	SERVIÇO	5,00	19,490	97,45
069277	EXAME ANTI SSA - RO - Marca : SERV	SERVIÇO	10,00 5 nn	27,400 28 nnn	∠74,00 140 00
069279	EXAME GENOTIPAGEM PARA HCV	SERVIÇO	5,00	398,000	1.990,00
069282	EXAME TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA	SERVIÇO	20,00	6,800	136,00
069283	EXAME URINA TIPO 1 EAS	SERVIÇO	10,00	7,880	78,80
069565	EXAME LDH	SERVIÇO	1,00 5.00	14,900	14,90 63.50
069566	EXAME ESTRONA E1	SERVIÇO	3,00	19,900	59,70
069796	EXAME COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES -LIPIDOS EXAME ESTRADIOL E2 EXAME FOSFATASE ALCALINA EXAME GAMA GT-GGT GLUTAMIL TRANSFERASE EXAME PSA ANTIGENO PROSTÂTICO ESPECIFICO EXAME TRIGLICERIDEOS EXAME TRIGLICERIDEOS EXAME TPA-TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES EXAME TAP-TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA EXAME CA - 125 EXAME CHMB MASSA CREATINA QUINASE EXAME TGP TRANSAMINASE PIRUVICA EXAME ANTI CCP - Marca.: SERVIÇO EXAME CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGG EXAME CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGM EXAME TESTOSTERONA LIVRE EXAME TESTOSTERONA TOTAL EXAME TOXOPLASMOSE (IGG-IGM) TESTE RAPIDO EXAME ANTI SSA - RO - Marca.: SERV. EXAME ANTI SSA - RO - Marca.: SERV. EXAME TOXOPLASMOSE (IGG-IGM) TESTE RAPIDO EXAME GENOTIPAGEM PARA HCV EXAME TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA EXAME TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA EXAME LUNA TIPO 1 EAS EXAME ANTICORPOS ANTIGENO HEPATITE B HBSAG - MARCA.: SERVIÇO EXAME BRUCELOSE ANTICORPOS IGG - MARCA.: SERV	SERVIÇO	5,00	14,900	74,50
069797	SERVIÇO EXAME BRUCELOSE ANTICORPOS IGG - Marca.: SERV	SERVICO	5,00	49.000	245.00
000101	DAGGEDOUL INTICORTOR TOO MAICA. DERV		5,00	19,000	243,00



069798	EXAME CALCIO URINA 24 HORAS EXAME CHAGAS ANTICORPOS IGM EXAME COLINESTERASE EXAME CORTISOL	SERVIÇO	5,00	15,800	79,00
069799	EXAME CHAGAS ANTICORPOS IGM	SERVIÇO	1,00	26,490	26,49
069801	EXAME COLINESTERASE	SERVIÇO	5,00	11,900	59,50
069802		SERVIÇO	2,00	14,900	29,80
069803	EXAME COVID-SN SECRECAO NASAL TESTE RAPIDO	SERVIÇO	10,00	28,000	280,00
069804	EXAME CPK	SERVIÇO	3,00		44,70
069805	EXAME COVID IGG-IGM	SERVIÇO	10,00	28,000	280,00
069809	EXAME HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO ACTH	SERVIÇO	1,00	19,800	19,80
069815	EXAME MICROALBUINURIA 24HR	SERVIÇO	2,00	18,540	37,08
069816	EXAME MIOBLOBINA	SERVIÇO	2,00	35,890	71,78
069912	EXAME FATOR REUMATOIDE - FR	SERVIÇO	5,00	9,900	49,50
069914	EXAME PERFIL BIOQUIMICO.	SERVIÇO	3,00	39,890	119,67
	EXAME MICROALBUINURIA 24HR EXAME MIOBLOBINA EXAME FATOR REUMATOIDE - FR EXAME PERFIL BIOQUIMICO. Perfil bioquimico inclui o exame de GLICOS	Ε,			
	TRIGLICERIDEOS, COLOESTEROL TOTAL E FRAÇOES E ACI	DO			
	URICO.				
069915	EXAME PERFIL HEPATICO.	SERVICO	5.00	39.890	199.45
	Perfil Hepatico inclui os exames TGO, TGP, BILIRRUBIN	AS	-,		
	TOTAIS E FRAÇOES.				
069916	EXAME PERFIL REUMÁTICO.	SERVICO	2,00	29,890	59,78
	Perfil Reumático inclui os exames FR, ASLO e PCR.		-,	,	/
069917	EXAME ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - Marca.:	SERVICO	2,00	22,000	44.00
	SERV		-,	,	/
069918	EXAME ALDOLASE - Marca.: SERV	SERVIÇO	2,00	19,900	39,80
069919	EXAME ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS - Marca.: SERVI		1,00	69,900	69,90
069921	EXAME BETA 2 MICROGLOBULINA - Marca.: SERV	SERVIÇO	1,00	35,000	35,00
			4,00	22,000	88,00
069930	EXAME FTA-ARS IGG ANTICORPOS ANTI	SERVICO	1.00	28.000	28,00
069941	EXAME DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI EXAME FTA-ABS IGG ANTICORPOS ANTI EXAME HEPATITE B ANTI HBC IGG EXAME HEPATITE B ANTI HBC TOTAL EXAME PROTEINA C REATIVA QUALITATIVO EXAME IMUNOGLOBULINA A IGA EXAME DE INFLUENZA - SECREÇÃO NASAL EXAME MAGNESIO EXAME MAGNESIO EXAME MICORPOTEINAS	SERVICO	1,00	14.900	14,90
069942	EXAME HEPATITE B ANTI HBC TOTAL	SERVICO	2,00	16.900	33,80
069944	FYAME DECTRINA C PRATTVA CHIALTTATTVO	SERVIÇO	2,00	9,850	19,70
069947	EXAME IMINOGLOBILINA A IGA	SERVIÇO	1,00	19,890	19,89
069950	FYAME DE INFLIENZA - SECRECÃO NASAL	SERVICO	1,00	29,900	29,90
069952	EXAME MAGNESIO	SERVIÇO		9,890	19,78
069953	EXAME MICODPOTETNAS	SERVIÇO	1,00	18,000	18,00
069955	EXAME PROTEINE DE BENCE JONES PESOIISA	SERVIÇO	1,00	14,790	14,79
069961	EXAME VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	SERVIÇO	1,00	45 880	45,88
069962	FYAME HEDATITE B ANTI HER	SERVIÇO	1,00	45,880 19,950	19.95
000002	EXAME DE INFLUENZA - SECREÇÃO NASAL EXAME MAGNESIO EXAME MUCOPROTEINAS EXAME PROTEINE DE BENCE JONES PESQUISA EXAME VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) EXAME HEPATITE B ANTI HBE	DERVIÇO	1,00	10,930	10,00
				VALOR GLOBAL R\$	15.184,65
					,

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- 1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 15.184,65(quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
- 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento i ntegral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos exigidos no Termo de Referência e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
- 2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 32-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 32-2023-



SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1. A vigência deste contrato terá início em 20 de Novembro de 2023 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguirtes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser soli citados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 32-2023-SRP;
 - 1.4 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 32-2023-SRP;
 - 1.6 Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
 - 1.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a p restação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defei tos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados:
- 1.7 Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;



- 1.14 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE:
 - 1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vín culo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0702.103020009.2.065 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 15.184,65.
- 2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na TRAVESSA BELEM, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores corespondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.



- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
 - 1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as



supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 advertência;
- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
 - 3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para li citar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONT RATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notifican do-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 32-2023-SRP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, em 20 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73 CONTRATANTE



J.C. PAULINO LABORATORIO EIRELI CNPJ 32.703.714/0001-52 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	